

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de **BATERIA PARA MOTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Justiça.

2 - DA JUSTIFICATIVA

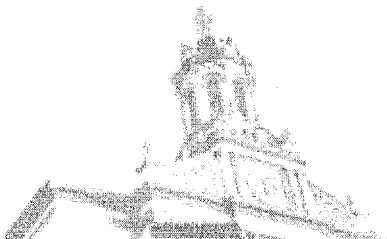
A aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização de Motocicleta junto a Secretaria Municipal de Justiça e seus departamentos como Concilia, Anexo Fiscal, Procon é frequente, e como o prazo de duração desta peça é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento da motocicleta que é utilizada pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

Considerando que o tempo de vida útil de baterias de motocicleta é aproximadamente 02 a 03 anos de duração, faz se necessária a aquisição de bateria de motocicleta novas com a garantia de 12 meses, de primeira linha, selada.

Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos objetos listados.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Bateria YT5L-BS 5AH	01	UN



4 – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias contatos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.

4.2. Endereço de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura da Estância Turística de Itu – Secretaria Municipal de Justiça – 2º andar. Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, na cidade de Itu/SP, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:30 horas.

4.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 10 dias fora a quinquena, contados a partir do recebimento do produto.

5.2 A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

5.3. O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 6.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;
- 6.1.4. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 6.1.5. Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Requisitante;
- 6.1.6. Comunicar à Contrata, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.2.6. Comunicar o Município de Itu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.8. Não serão aceitos atrasos com execução de objeto;

6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Adriana Custódio, Cargo: gestora de orçamento, E-mail: adriana.custodio@itu.sp.gov.br, Telefone: (11) 4886 9613 e fiscalização será realizada pela servidor Esequiel da Silva, Cargo: Agente Jurídico, E-mail: juridico@itu.sp.gov.br, Telefone: (11) 4886-9613, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 incisos 2 da Lei 14133/21.

Itu, 24 de Junho de 2024.



ADRIANA CUSTÓDIO
Gestora de Orçamento
Secretaria Municipal de Justiça

